



1 **ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA**
2 **POLITÉCNICA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2020.**

3 Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte, com início às quatorze horas e trinta minutos,
4 em caráter excepcional e em observação às medidas preventivas adotadas contra a pandemia do
5 COVID-19, em ambiente virtual, via videoconferência, através da plataforma ZOOM, ID da reunião:
6 815 7452 6967, reuniram-se os membros da Congregação da Escola Politécnica da Universidade
7 Federal do Rio de Janeiro. A Sessão foi presidida pela Diretora da Escola Politécnica, Professora
8 Cláudia do Rosário Vaz Morgado e transmitida, ao vivo, pelo canal oficial da Escola Politécnica, no
9 Youtube. Foram registradas as presenças **dos membros da Direção**: Marta Cecilia Tapia, Eduardo
10 Linhares Qualharini, Edilberto Strauss, Márcio Nogueira de Souza, Vinícius Carvalho Cardoso e
11 Maria Alice Ferruccio da Rocha; **dos Chefes de Departamentos**: Marcelo Marcelo Igor Lourenço de
12 Souza, Assed Naked Haddad, Elaine Garrido Vazquez, Heloísa Teixeira Firmo, Julio César Boscher
13 Torres, Leonardo Sales Araújo, Amarildo da Cruz Fernandes, Marcelo José Colaço, José de Jesus
14 Rivero, Marcos Vicente de Brito Moreira e José Paulo Brafman; **dos Professores Titulares**: Floriano
15 Carlos Martins Pires Júnior, Jorge Luiz do Nascimento e Richard Magdalena Stephan; **dos**
16 **representantes dos Professores Associados**: Flávio Luís de Mello e Leonardo de Bona Becker; e **dos**
17 **representantes Discentes**: Leonardo Schunck Batista de Oliveira, Thaís de Almeida Pessôa, Camile
18 Paiva Gonçalves, Rafaelle Santos Madeira, Alessandra da Silva Figueiredo, Jonatha Gomes, Mateus
19 Moraes Marques e Jean-Philippe de Oliveira Janod. **Justificaram a ausência**: Wilson Wanderlei da
20 Silva, Fernando Augusto de Noronha Castro Pinto, Ricardo Julian da Silva Graça, Ricardo Julian da
21 Silva Graça e os Representantes dos Professores Eméritos. Ato contínuo, a Presidente submeteu à
22 apreciação a Ordem do Dia. Foram apreciados os seguintes itens de pauta, conforme registro: **Item 01**
23 - **Afastamentos**: 1.1 - Thiago Gamboa Ritto. DEM. Programa institucional Capes-Print de
24 internacionalização. Universidade de Bristol - Bristol, Reino Unido. Período: de 01/02/2021 a
25 31/01/2022. Relator: Marcelo José Colaço. Em regime de votação, aprovado por unanimidade. **1.2 -**
26 **Adriana da Cunha Rocha**. DMM. Programa institucional Capes-Print de internacionalização.
27 Universidade Livre de Bruxelas. Bruxelas, Bélgica. Período: de 26/02/2021 a 03/09/2021. Relator:
28 Leonardo Sales Araújo. Em regime de votação, aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se
29 ao **item 2 - Resolução da Congregação da Escola Politécnica para empréstimos de equipamentos**
30 **e suas sanções**. Relatora: Cláudia do Rosário Vaz Morgado. Após leitura e discussões a respeito do
31 texto, em regime de votação, a proposta foi aprovada, sem ressalvas, conforme apresentada no anexo
32 1. Passou-se, então, ao **item 3 - Edital para empréstimo de equipamentos aos alunos da Escola**
33 **Politécnica**. Relatora: Cláudia do Rosário Vaz Morgado. Após leitura e discussões a respeito do texto,
34 em regime de votação, a proposta foi aprovada, sem ressalvas, conforme apresentada no anexo 2.
35 Nada mais havendo, foi encerrada a Sessão e eu, Alexandre Dutra, Secretário da Congregação da
36 Escola Politécnica, para tudo constar, lavrei a presente ata que, aprovada na sessão de

37 ____ / ____ / ____ , é assinada por mim e pela Presidente da Sessão, a Diretora da Escola Politécnica,
38 Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado.

ALEXANDRE DUTRA
Chefe da Secretaria de Atividades Gerenciais
SIAPE n.º 1864382

CLÁUDIA DO ROSÁRIO VAZ MORGADO
Diretora da Escola Politécnica/UFRJ
SIAPE n.º 1164932



EDITAL

PROGRAMA COMPLEMENTAR DE INCLUSÃO DIGITAL

- MODALIDADE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS -

A Diretora da Escola Politécnica, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria 1066 de 06.02.2018, publicada no Diário Oficial da União n. 27, Seção II de 07.02.2018, torna público o presente Edital No 01/2020 do **Programa Complementar de Inclusão Digital - modalidade Empréstimo de Equipamentos**, de acordo com a Resolução 02/2020: “Regulamento de empréstimo de equipamentos aos alunos da Escola Politécnica da UFRJ enquanto perdurar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19”, aprovada na Sessão Extraordinária da Congregação da Escola Politécnica da UFRJ, de 19/08/2020, para apoio de atividades de ensino, usando metodologias de acesso remoto.

TÍTULO I – DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA DO EDITAL

CAPÍTULO I - DA HIPOSSUFICIÊNCIA TECNOLÓGICA

Art. 1º O Censo realizado pela Escola Politécnica, nos meses de julho e agosto de 2020, junto ao seu corpo discente, demonstrou que um total de 206 alunos não possuem infraestrutura suficiente para acompanharem as atividades de ensino remoto.

Art. 2º Um total de 350 alunos da Escola Politécnica receberam auxílio através dos editais nº 232/2020 e nº 210/2020 da Reitoria/PR7, referentes a inclusão digital para estudantes matriculados na graduação da UFRJ.

CAPÍTULO II - DO ENSINO REMOTO EM ENGENHARIA

Art. 3º Em conformidade com as resoluções CEG 03, 04, 05, 06, 08/2020 que estabelecem as regras acadêmicas para o Período Letivo Excepcional (PLE) e facilita ao corpo discente a adesão às atividades pedagógicas não presenciais a partir de atividades remotas orientadas ao uso de computadores e acesso pela internet. A Escola Politécnica ofereceu aproximadamente 98% das disciplinas curriculares dos 13 cursos de graduação em Engenharia, permitindo que o corpo discente pudesse aderir ao PLE de forma plena, garantindo a continuidade de sua formação.

§ 1º A educação de engenharia, com base em atividades remotas, requer tecnologia de no mínimo um computador com capacidade tecnológica para a garantia de processamento eficiente e acesso à internet, acentuando o problema referente a hipossuficiência tecnológica dos alunos de graduação da Escola Politécnica da UFRJ.

TÍTULO II – DO EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO

Art. 4º Na garantia da contínua formação de seu corpo discente, diante da excepcionalidade das atividades remotas e dificuldades de infraestrutura domiciliar, a Escola Politécnica promove o Programa Complementar de Inclusão Digital - modalidade Empréstimo de Equipamentos (computadores) de forma contínua, enquanto perdurar a situação de pandemia causada pelo novo coronavírus -Sars Cov-2, em conformidade com a Portaria N° 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, e a Resolução da Congregação da Politécnica 02/2020.

TÍTULO III – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 5º São requisitos mínimos para inscrição no Programa:

- I. Ser estudante de graduação da Escola Politécnica, com matrícula ativa.
- II. Estar inscrito em pelo menos uma disciplina no Período Letivo Excepcional – (PLE).
- III. Autodeclarar não possuir computador para o desenvolvimento das atividades remotas.
- IV. Apresentar perfil de baixa renda.

TÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO

Art. 6º A seleção dos alunos inscritos, que cumpram os requisitos mínimos do Art. 5º, ordenará uma lista de classificação a partir da priorização dos critérios na seguinte ordem sequencial:

§ 1º Em primeira prioridade todos os alunos concluintes, considerando:

- I. O aluno concluinte é todo aluno que comprovadamente precisa concluir, durante o PLE, até 32 créditos das exigências curriculares do curso matriculado.
- II. Que, em casos excepcionais, para aluno concluinte com mais de 32 créditos, este deverá apresentar autorização por escrito da Comissão de Coordenadores da Diretoria Adjunta de Ensino e Extensão – DAEX (fazer upload do documento de autorização no ato da inscrição).
- III. Em caso de empate, será priorizado o aluno que tiver o maior CRA.

§ 2º Em segunda prioridade, todos os alunos calouros, considerando:

- I. Aluno calouro todo aluno matriculado na Escola Politécnica a partir do processo seletivo SISU/MEC vigente (2020-1).
- II. Ordenar a prioridade por ordem de classificação geral do resultado do



SISU/MEC.

- III. Em caso de empate, será priorizado o aluno que tiver a maior nota em Matemática registrada no SIGA a través da matrícula SISU.

§ 3º Em terceira prioridade, todos os outros alunos, que não estão enquadrados nos § 1º e § 2º, considerando:

- I. A classificação a partir da ordenação crescente do número de créditos necessários para o cumprimento das exigências curriculares do curso matriculado.
- II. Em caso de empate, será priorizado o aluno que tiver o maior CRA.

TÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições serão realizadas eletronicamente, no período de 24 a 28 de agosto de 2020, no link: <https://forms.gle/Rbw3PPiRHdZqePzW9>

Art. 8º No ato da inscrição será exigido obrigatoriamente a utilização do e-mail oficial da Escola Politécnica (@poli.ufrj.br)

Parágrafo único. O aluno que por qualquer motivo está com seu e-mail da Escola Politécnica (@poli.ufrj.br) desabilitado, solicitar ao Setor de Tecnologia da Informação da Escola Politécnica a ativação ou geração de novo e-mail, através do e-mail sti@poli.ufrj.br.

TÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 9º No ato da inscrição eletrônica, o aluno deverá anexar os seguintes documentos em formato pdf:

- a) Comprovante de Registro de Inscrição em Disciplina (CRID) referente ao Período Letivo Excepcional (PLE).
- b) Autodeclaração de não possuir computador, e justificativa que demonstre possuir perfil familiar de baixa renda (anexar documentação comprovatória), devidamente assinada e com DRE. Poderá ser solicitada documentação complementar (que não conste do presente Edital), caso se façam necessários maiores esclarecimentos acerca da situação socioeconômica do estudante.

TÍTULO VII – DA QUANTIDADE DE COMPUTADORES

Art. 10. A quantidade de computadores a serem oferecidos em processo de empréstimo para atender a demanda de alunos inscritos no edital será inicialmente de 76 (setenta e seis) computadores, de variadas configurações, conforme o parque de infraestrutura



tecnológica ligados aos Laboratórios de Informática da Graduação (LIG) da Escola Politécnica. Continuamente novos computadores poderão serem oferecidos a partir da disponibilidade de equipamentos e de recursos financeiros.

TÍTULO VIII – DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Art. 11. A lista com os estudantes selecionados para o empréstimo de equipamento será disponibilizada na página da Escola Politécnica a partir do dia 31 de agosto de 2020 e atualizada continuamente conforme a disponibilização de novos equipamentos para empréstimo.

TÍTULO IX – DO RECEBIMENTO, USO E PERMANÊNCIA COM OS COMPUTADORES

Art. 12. Ao receber o equipamento o estudante deverá preencher e assinar o Termo de Autorização de Saída concordando com os itens nele descritos;

§ 1º Não é permitido violar os lacres de segurança; alterar configurações ou substituir sistema operacional.

§ 2º Não é permitido acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, bem como propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, crença religiosa, etc.

Art. 13. O estudante deverá devolver à unidade acadêmica os equipamentos na data definida no Termo de Autorização de Saída, ou quando o seu retorno for solicitado pela direção da Escola Politécnica.

§ 1º Os equipamentos devem ser entregues nas mesmas condições em que estavam, quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, de acordo com Regime Disciplinar da UFRJ, Art. 286,§1º, V.

§ 2º No caso de extravio do equipamento, este deverá ser reposto ou substituído por outro de configuração e valor equivalente, de acordo com especificação registrado no Termo de Autorização de Saída.

Art. 14. Em caso de furto, roubo ou extravio do equipamento, o estudante deverá comunicar imediatamente ao Setor de Tecnologia da Informação (sti@poli.ufrj.br) copiando a diretoria da Escola Politécnica (diretoria.gabinete@poli.ufrj.br) e seguir as instruções do Termo de Compromisso que será assinado no ato de entrega do equipamento.

Art. 15. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria da Escola Politécnica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA POLITÉCNICA

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Escola Politécnica de Universidade, que não posso equipamento para acompanhar as aulas do período letivo excepcional (PLE)

Descreva justificativa que demonstre possuir perfil familiar de baixa renda (anexar comprovantes):

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação, além das medidas judiciais cabíveis.

, de de 20 .

Nome do/a estudante

DRE N°



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO DA ESCOLA POLITÉCNICA**

RESOLUÇÃO NO 01/2020, 19 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta o empréstimo de equipamentos aos alunos da Escola Politécnica da UFRJ enquanto perdurar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19

Considerando:

a Portaria no 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia causada pelo novo coronavírus -Sars Cov-2, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

que a pandemia causada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2) impôs modificação das práticas de trabalho em todo o mundo, incluindo a UFRJ, e que o retorno às atividades presenciais e ao ensino semipresencial ou presencial ocorrerá quando as condições sanitárias permitirem e seguirá os protocolos oficiais aprovados pelos colegiados superiores da UFRJ;

as resoluções do CEG 03, 04, 05, 06, 08/2020 que estabelecem as regras acadêmicas para o período letivo excepcional (PLE) e facilita ao corpo discente a adesão às atividades pedagógicas não presenciais a partir de atividades remotas orientadas ao uso de computadores e acesso pela internet..

que um total de 272 alunos da Escola Politécnica receberam auxílio equipamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e auxílio internet (um CHIP de 50GB) através dos editais nº 232/2020 e nº 210/2020, referentes a inclusão digital para estudantes matriculados na graduação da UFRJ, mas que não suprem completamente as necessidades de conexão de um estudante de engenharia.

o censo realizado pela Escola Politécnica, nos meses de julho e agosto de 2020, junto ao seu corpo discente, que indicou um total de 206 alunos com déficit de infraestrutura básica (não possuem computadores) para acompanharem as atividades de ensino remoto em engenharia.

que a Escola Politécnica aderiu ao PLE oferecendo aproximadamente 98% das disciplinas curriculares dos 13 cursos de graduação em engenharia.



as sanções cabíveis no Regime Disciplinar, Parte IV, Título V do Regimento Geral da UFRJ.

A necessidade dos alunos da escola politécnica possuírem responsabilidade sobre o uso e a preservação dos equipamentos tombados pelo patrimônio da Universidade Federal do Rio de Janeiro

A congregação da escola politécnica em seção extraordinária no dia 19/08/2020, resolve:

Art. 1º Instituir a política de empréstimo emergencial de equipamentos de informática aos discentes de graduação stricto sensu da Escola Politécnica, para a realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período excepcional de isolamento social, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

Parágrafo único. Os equipamentos serão utilizados pelo discente exclusivamente para realização de suas atividades acadêmicas, sendo vedado seu uso para fins pessoais.

Art. 2º. Os discentes para solicitarem o empréstimo de equipamentos precisam atender as seguintes condições:

- I - estar regularmente matriculados em um dos 13 (treze) cursos de graduação de engenharia administrados pela Escola Politécnica;
- II - apresentarem perfil de baixa renda,
- III - não possuir condições de acesso a computadores, ou equipamentos equivalentes, necessários à realização das atividades acadêmicas de forma remota;
- IV – estarem inscritos em pelo menos uma disciplina no período letivo da solicitação do equipamento.

Art. 3º. A solicitação de equipamentos de informática será realizada através de um Edital do Programa Complementar de Inclusão Digital, que conterá os critérios de credenciamento, seleção e priorização dos alunos a receberem os equipamentos em empréstimos.

Art. 4º O discente estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao Setor de Tecnologia da Informação da Diretoria da Escola Politécnica os eventuais defeitos encontrados, para que esta possa providenciar, caso possível, e desde que, não tenham sido causados por mau uso do equipamento, sua reparação ou substituição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO DA ESCOLA POLITÉCNICA

Art. 5º O discente deverá devolver à unidade acadêmica os equipamentos na data definida no Termo de Autorização de Saída, ou quando o seu retorno for solicitado pela direção da Escola Politécnica.

§ 1º Os equipamentos devem ser entregues nas mesmas condições em que estavam, quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, de acordo com Regime Disciplinar da UFRJ, Art. 286,§1º, V.

§ 2º No caso de extravio do equipamento, este deverá ser reposto ou substituído por outro de configuração e valor equivalente, de acordo com especificação registrado no Termo de Autorização de Saída.

§ 3º Em caso de furto, roubo ou extravio do equipamento, o/a estudante deverá lavrar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Federal e será instaurado um inquérito no qual será assegurado ao acusado o direito de ampla defesa, conforme Art. 289 do REGIMENTO GERAL DA UFRJ, Título V - Do Regime Disciplinar, Seção II – Do Corpo Discente, no qual apurarão os fatos. Se for constatado que o/a estudante agiu de forma imprudente e/ou negligente, ou com dolo, a ele/ela caberá a responsabilização pela reposição do equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá ao estudante a indenização via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao equipamento conforme regulamentação disposta no Manual de Patrimônio da UFRJ.

Art. 6º O discente que não proceder a devolução dos equipamentos na data de devolução autorizada no Termo de Autorização de Saída, será considerado que está em falta perante ao accordado e será passível de sanções disciplinares previstas no REGIMENTO GERAL DA UFRJ, Título V - Do Regime Disciplinar, Seção II – Do Corpo Discente.

§ 1º Após a data de devolução autorizada para empréstimo domiciliar, a Direção da Escola Politécnica notificará o aluno, no prazo de três dias, através de uma repreensão por escrito, alertando para o prazo que expirou do empréstimo e solicitando a devolução imediata dos equipamentos,

§ 2º Após cinco dias da notificação, se o equipamento não for entregue, será instaurado inquérito no qual será assegurado ao acusado o direito de ampla defesa, a Congregação avaliará o fato, e poderá aplicar uma sanção de suspensão por mais de 15 (quinze) dias, modulada a aplicação dessa sanção disciplinar, conforme a gravidade do fato, considerando os elementos do Art 286 do Regimento da UFRJ conforme Art. 289 do REGIMENTO GERAL DA UFRJ, Título V - Do Regime Disciplinar, Seção II – Do Corpo Discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO DA ESCOLA POLITÉCNICA

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em Sessão Extraordinária de 19 de agosto de 2020.

Prof^a Cláudia do Rosário Vaz Morgado
Diretora da Escola Politécnica